PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO PREVISTO E NÃO PREENCHIDO DO MAPA DE PESSOAL DO CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO NA CARREIRA GERAL DE TÉCNICO SUPERIOR, PARA AS FUNÇÕES DE AUDITOR DO NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA, RISCO E CIBERSEGURANÇA, NA ÁREA FINANCEIRA — REFERÊNCIA A TS-AI-FIN

ATA N.º 4

Ao vigésimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu o Júri do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não preenchido do mapa de pessoal do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira geral de Técnico Superior, para o exercício de funções de Auditor do Núcleo de Auditoria Interna, Risco e Cibersegurança, na área financeira, aberto por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (CSTAF) tomada na sessão de 24 de março de 2026 e publicitado no Diário da República, 2.ª série, n.º 95, de 18 de maio de 2026, através do Aviso (extrato) n.º 11488/2026/2, de 4 de maio, e, integralmente, na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o código de oferta OE202605/0900 — Referência A TS-AI-FIN.

Estiveram presentes na reunião os seguintes membros do Júri:

Rogério Paulo Martins Pereira, Administrador do Supremo Tribunal Administrativo, na qualidade de Presidente do Júri;

João Pedro Pires Marujo, Adjunto do Gabinete Técnico-Jurídico do CSTAF, Primeiro Vogal Efetivo, que substitui o Presidente nas suas ausências e impedimentos;

Carlos Manuel Heleno Vargas Coreixo Rosado, Técnico Superior do Gabinete de Apoio ao Presidente e Juiz-Secretário do CSTAF, Segundo Vogal Efetivo.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 — Aprovação da Prova de Conhecimentos (enunciado e grelha de correção).

Ponto 1 — Aprovação da Prova de Conhecimentos

1. O documento apreciado

O Júri apreciou o projeto de Prova de Conhecimentos da Referência A — TS-AI-FIN, composto por nota justificativa, enunciado com as instruções aos candidatos, grelha de correção e matriz de cobertura, fontes de validação das chaves de resposta, banco de reserva e notas de aplicação ao Júri. O documento constitui o Anexo à presente ata.

2. Conformidade com o Aviso

A prova observa os parâmetros fixados no ponto 16.2 do Aviso de abertura: 25 perguntas de escolha múltipla, com uma única hipótese correta em cada uma, cotadas a 0,8 valores, num total de 20,00 valores; duração de 90 minutos, com 15 minutos de tolerância; consulta de legislação não anotada.

As matérias avaliadas são as publicitadas nos pontos 16.2.5.1 (conhecimentos comuns às Referências A e B) e 16.2.5.2 (conhecimentos específicos da Referência A) do Aviso. Nenhum item extravasa esse programa, que a prova pode não esgotar mas não pode alargar.

O Júri faz suas a nota justificativa e as notas de aplicação constantes do Anexo, que integram a fundamentação da presente deliberação quanto à delimitação das matérias, ao nível de exigência dos itens e à fonte normativa de cada chave de resposta.

3. Estrutura e cotação

A prova organiza-se em seis grupos, com a seguinte distribuição:

Grupo	Matéria	Questões	Itens	Cotação	Peso
I	Princípios gerais da atividade administrativa	1 a 5	5	4,00	20 %
II	Orgânica e competências do CSTAF	6 a 9	4	3,20	16 %
III	Regras de auditoria	10 a 14	5	4,00	20 %
IV	Enquadramento orçamental e regime da administração financeira do Estado	15 a 18	4	3,20	16 %
V	Execução orçamental, despesa pública e compromissos	19 a 22	4	3,20	16 %
VI	Contabilidade pública, controlo interno e auditoria financeira	23 a 25	3	2,40	12 %
Total		**1 a 25**	**25**	**20,00**	**100 %**

Nenhuma área excede um quinto da cotação total. A soma confere: 2 × 4,00 + 3 × 3,20 + 2,40 = 20,00 valores.

4. Regras de correção

Cada resposta correta vale 0,8 valores. A resposta errada, a resposta múltipla — a que assinala mais de uma hipótese — e a ausência de resposta valem zero, sem qualquer penalização. Só é considerado o que for assinalado na folha de respostas.

A classificação da prova é o produto do número de respostas corretas por 0,8, expresso na escala de 0 a 20 valores, e resulta exclusivamente da aplicação da chave constante da grelha de correção aprovada.

5. Sigilo, reprodução e anonimato

O enunciado e a grelha de correção são sigilosos até ao termo da prova. Por essa razão, o Anexo não é publicitado com a presente ata. O original,

rubricado em todas as folhas pelos membros do Júri, fica em sobrescrito fechado, à guarda do Presidente do Júri.

A reprodução dos exemplares faz-se sob supervisão de um membro do Júri, em número igual ao dos candidatos admitidos, acrescido de um número reduzido de exemplares de reserva; os que não forem utilizados são arquivados no processo do procedimento. O exemplar entregue aos candidatos contém apenas as instruções e o enunciado (Parte II do Anexo), sendo as restantes partes de uso exclusivo do Júri.

Para assegurar o anonimato da correção (alínea a) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022), os enunciados e as folhas de resposta recebem numeração cega, com talão destacável de identificação, que só é aberto depois de lançadas as classificações. As horas de início e de termo da prova, a tolerância concedida e as ocorrências que se verifiquem ficam registadas na ata da sua realização.

6. Deliberação

Pelo exposto, o Júri deliberou, por unanimidade:

a) **Aprovar a Prova de Conhecimentos da Referência A — TS-AI-FIN, com o enunciado e a grelha de correção constantes do Anexo à presente ata, que dela faz parte integrante;**

b) Aprovar a estrutura, a cotação e as regras de correção descritas nos n.ºs 3 e 4 deste Ponto;

c) Determinar que qualquer alteração ao enunciado ou à grelha de correção, incluindo a permuta da ordem das hipóteses ou a substituição de itens por outros do banco de reserva, só pode ser introduzida por deliberação do Júri, lavrada em ata, antes da reprodução dos exemplares;

d) Manter o Anexo sob reserva até ao termo da prova e, no dia útil seguinte ao da sua realização, publicitar no sítio da Internet do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais o enunciado e a chave de respostas, com indicação da norma de referência de cada item, conservando o banco de reserva para uso exclusivo do Júri em caso de repetição da prova, sem prejuízo do direito de acesso dos candidatos aos elementos do procedimento;

e) Publicitar a presente ata, sem o Anexo, no sítio da Internet do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada e rubricada pelos membros do Júri presentes, que rubricam igualmente todas as folhas do Anexo.

Lisboa, 23 de setembro de 2026.

O Presidente do Júri,

Rogério Paulo Martins Pereira
Administrador do Supremo Tribunal Administrativo

Os Vogais,

João Pedro Pires Marujo
Adjunto do Gabinete Técnico-Jurídico do CSTAF

Carlos Manuel Heleno Vargas Coreixo Rosado
Técnico Superior do Gabinete de Apoio ao Presidente e Juiz-Secretário

Anexo — Prova de Conhecimentos da Referência A — TS-AI-FIN (enunciado, grelha de correção e documentos de apoio). Documento reservado, não publicitado.